



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – N.º 04/2013.

O Termo de Alteração do Contrato de Concessão de Uso – n.º 04/2013 que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.587.183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Sr. Fernando Xavier da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 1018390482/SSP-RS, inscrito no CPF n.º 200.778.070-49, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, n.º 36, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa, RS, doravante denominado de CONCEDENTE, e a de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL – ACBF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 88.673.546/0001-54, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 350, sala 03, na cidade de Carlos Barbosa, RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francis Berté, brasileiro, portador da carteira de identidade sob n.º 4060607779/SSP-RS, inscrito no CPF n.º 782.038.720-34, residente e domiciliado, Rua Elisa Tramontina, n.º 257/303, bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.687, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

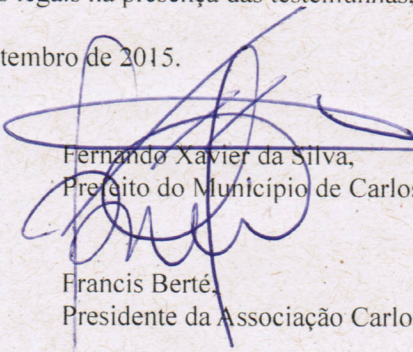
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Oitava, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O Município repassará mensalmente para a Associação Carlos Barbosa de Futebol – ACBF, o valor de R\$ 10.727,56 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), à fim de custear das despesas com manutenção do imóvel descrito no art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.687, de 30 de setembro de 2003.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Uso original firmado em 16 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

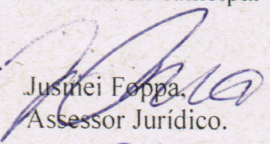
Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2015.

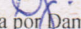

Fernando Xavier da Silva,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Francis Berté,
Presidente da Associação Carlos Barbosa de Futebol – ACBF.

Testemunhas:


Fabiano José Tauffer,
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.


Jusinei Foppa,
Assessor Jurídico.


Redigida por Damires Scottá,
Secretaria Municipal da Administração.

